

Lei n.º 173/61

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão e em parcípio a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam suplementadas com os respectivos quantias os seguintes itens do Orçamento vigente da Deputação:

232-8.49.4 c)	7.000.00
241-8.51.1 a)	1.000.00
302-8.63.4	15.000.00
303-8.63.3	10.000.00
307-8.85.1 a)	1.000.00
40-8.82.1 a)	10.000.00
40-8.82.4	15.000.00
43-8.81.1	1.000.00
43-8.81.4	10.000.00
602-8.91.4	10.000.00
443-8.81.4	40.000.00

Total..... Soma orç. 120.000.00

Art.º 2.º - Os recursos para cobertura deste crédito advirão do Saldo disponível do exercício anterior, reogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de Novembro de 1961

Manoel Almeida  
Prefeito Municipal

Osvaldo Junqueira  
Secretário - Fundão